



PROJETO DE LEI Nº 46 /2025

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA MOBILIDADE URBANA
NO MUNICÍPIO DE BETIM, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES,
COMPOSIÇÃO, MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Mobilidade Urbana, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito ECOS.

Art. 2º Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal da Mobilidade Urbana:

I - Fiscalizar e acompanhar a gestão do sistema de transporte público municipal;

II - Emitir pareceres e aprovar solicitações de correção tarifária no contrato de concessão e permissão;

III - Promover estudos e debates sobre a melhoria da mobilidade urbana no município;

IV - Garantir a participação da sociedade civil organizada e dos agentes responsáveis pela infraestrutura de transporte na tomada de decisões relativas à mobilidade urbana.

Art. 3º Conselho será composto por 9 (nove) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

I - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, designados pelo Prefeito;

II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada e agentes do setor, sendo:

- a) 1 (um) representante do sindicato dos trabalhadores do transporte;
- b) 1 (um) representante da associação de permissionários do transporte;
- c) 1 (um) representante do sindicato das empresas de transporte público;
- d) 1 (um) representante de associação comunitária;
- e) 1 (um) representante da empresa responsável pela gestão da malha ferroviária no município.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil organizada e dos agentes do setor serão indicados pelas respectivas entidades ou empresas e nomeados pelo Prefeito.

Art. 5º O Conselho se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente.

Art. 6º As decisões do Conselho deverão ser registradas em ata e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 13 de janeiro de 2025.



Tiago Santana
Vereador

A criação do Conselho Municipal da Mobilidade Urbana é fundamental para garantir a participação democrática e transparente na gestão do transporte público e da mobilidade urbana.

A inclusão de um representante da empresa responsável pela gestão da malha ferroviária reflete a relevância da ferrovia no contexto da mobilidade municipal, já que ela corta o território da cidade e impacta diretamente o planejamento urbano e a circulação de pessoas e mercadorias.

Câmara Municipal de Betim, 13 de janeiro de 2025.



Tiago Santana
Vereador